



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 311/1993**

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO ALEXANDRE  
FIGUEIREDO PARA O FIM QUE  
INDICA.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso I, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - É concedida licença ao Deputado Alexandre Figueiredo para ausentar-se do país no período de 01 de junho a 15 de agosto de 1993, de acordo com o art. 155, incisos II e IV, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno).

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 24 de junho de 1993.

**FRANCISCO AGUIAR** – Presidente  
**ARTUR SILVA** – 1º Vice-Presidente  
**DOMINGOS PONTES** – 2º Vice-Presidente  
**CID GOMES** – 1º Secretário  
**PEDRO TIMBÓ** – 2º Secretário  
**EDILSON VERAS** – 3º Secretário  
**TOMAZ BRANDÃO** – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de  
05/07/1993